A C Ó R D Ã O

TC-005958.989.26-1

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL

REPRESENTANTE: Anna Julia Vasconcelos de Castro.

REPRESENTADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

ASSUNTO: Representação formulada, com pedido de medida cautelar, em face do edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, certame promovido pela Fumec - Fundação Municipal para Educação Comunitária a fim de contratar a execução da obra do prédio da "FUMEC DESCENTRALIZADA SÃO MARCOS".

ADVOGADOS: Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP 153.882), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP 212.342), Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert (OAB/SP 334.300), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP 207.545), Andrea Cristine Faria Frio (OAB/SP 290.085) e Karina Yumi Ogata (OAB/SP 407.315).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. OBRA DE ENGENHARIA. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 67, § 1º, DA LEI Nº 14.133/21. ATESTADOS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA. JUSTIFICATIVAS INSUBSISTENTES. MAIOR RELEVÂNCIA NÃO COMPROVADA. CORREÇÃO DETERMINADA. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente a Representação, determinando que a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC de Campinas suprima a obrigatoriedade de apresentação dos atestados de experiência na geração fotovoltaica (item 12.2.1.2 do edital), revendo cláusulas eventualmente correlacionadas, sem prejuízo da aplicação discricionária do § 9º, do art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDVE-CM5U-6BWA-44SM

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDVE-CM5U-6BWA-44SM